



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ: 44.440.832/0001-02

Inscrição Estadual – Isento.

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200.

CEP: 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 16 de Agosto de 2019.

Ofício Gabinete nº 202/2019

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Referência: Abertura de Crédito Especial

Câmara Municipal de BRAÚNA
Registro de Protocolo nº 144
Braúna, 19/08/19
João Antônio

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal para encaminhar o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Construção de uma ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE, e dá outras providências.

Assim, em razão do exposto, expectamos que o projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência.


Flávio Adalberto Ramos Giussani,

Prefeito Municipal.

Ao Senhor,

Gustavo Henrique dos Santos Maschietto,

Presidente da Câmara Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 53 de 19 de agosto de 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial destinado a Construção de uma ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE, e da outras providencias”.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas; FAZ SABER que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Convenio firmado entre a Municipalidade e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para Construção de uma ESCOLA 12 SALAS – PADRÃO FNDE, conforme Termo de Compromisso nº 201900444-1, no valor de **R\$ 4.692.675,48 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, far-se-á da seguinte forma:

I – O valor de R\$ 4.139.378,36 (quatro milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais, e trinta e seis centavos) com recurso Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

II – O valor de R\$ 553.297,12 (quinhentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais, e doze centavos), a título de contrapartida do Município;

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a abertura de Credito Adicional Especial para execução da referida Obra no ano de 2019, o valor de **R\$ 142.277,27 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, sendo R\$ 125.502,78 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais, e setenta e oito centavos) com recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e R\$ 16.774,49 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos) com recursos do tesouro municipal a título de contrapartida.

§ 1º – Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto especial de R\$ 125.502,78 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais, e setenta e oito centavos), nos termos do caput, far-se-á através excesso de arrecadação, nos termos Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º – Os recursos necessários a cobertura do crédito aberto especial de R\$ 16.774,49 (dezesseis mil, setecentos e setenta e quatro reais, e quarenta e nove centavos), nos termos do caput, far-se-á através por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os créditos abertos de que trata esta Lei, nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício 2019 e 2020, bem como, no Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.126 de 12 de agosto de 2019.

Braúna, 15 de agosto de 2019.


FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI
Prefeito Municipal